



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ 06.916.689/0001-85

EXTRATO DE ATA DA 28ª (VIGÉSSIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

I-DATA, HORÁRIO E LOCAL: 18 de Outubro de 2013- horário: 14h30 min, na sala de sessões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP,

II- CONVOCAÇÃO: convocada pelo presidente do CMP- Denilson Pereira de Albuquerque,

III-ABERTURA: Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a sessão que contou com a presença de todos os Conselheiros adiante nomeados: Alexandre Siqueira Martins, André Gomes Pereira, Denilson Pereira de Albuquerque, Guaracy Franco Junior, José Erivan Leite de Araújo, Karen dos Reis Gonçalves de Mattos, Lara Sofia Frigeri, Maria Cristina Paolieri Gianini, Maria Elvira Moreira Pavarini, Nádia Aparecida Ferreira de Carvalho e Nivaldo Camilo de Campos.

Presentes à reunião representantes do CAMPREV: Sr. José Ferreira Campos Filho, Presidente, Antonia Francisca dos Santos, Diretora Financeira, Aline Ap. Pécora Bernardes, Diretora Previdenciária e Gerson Alberto Roza Guimarães, Assessor da Presidência.

IV-- ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Apresentação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014. O presidente deu início aos trabalhos e passou a palavra ao Sr. José Ferreira Campos Filho, diretor-presidente do CAMPREV, que fez breve explanação a respeito do Orçamento do Instituto para o exercício de 2014 justificando o incremento nas receitas pelo aumento do número de aposentadorias, pelos repasses do COMPREV e a previsão para a construção da nova sede que, eventualmente pode sair de graça para o Instituto, dependendo do resultado da pesquisa encomendada para detectar a vocação da área onde se situa o terreno, havendo também a hipótese de se construir no local um empreendimento e com os recursos obtidos construir a sede em outro local. Passou a palavra para a Diretora Financeira para que desse detalhes da peça orçamentária o que foi feito de maneira sucinta sem acrescentar mais dados significativos além dos expostos pelo Sr. Presidente. Foi esclarecido pela Diretora Financeira que a cobertura do déficit pela Prefeitura é contabilizada como receita extra orçamentária. Tendo em vista que os Conselheiros não puderam analisar com antecedência a peça orçamentária por não tê-la recebido em tempo hábil, não houve



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ 06.916.689/0001-85

questionamentos significativos, ficando para uma análise mais detalhada do mesmo por ocasião da sessão para a sua aprovação. Foi esclarecido pela Diretora Financeira que a cobertura do déficit pela Prefeitura é hoje contabilizada como receita extra orçamentária. O Senhor Diretor-presidente do CAMPREV retomou a palavra para informar que está providenciando um novo recadastramento para médicos e dentistas que tenham interesse em prestar ou continuar prestando serviços para os servidores vinculados ao FAS e ao FASC. Informou também a respeito do novo recadastramento de todos os servidores que deverá ser concluído em até no máximo três meses e que está recebendo do MPS, via SIPREV R\$ 5 milhões para a realização desse serviço. Apresentação, análise e sugestões ao Projeto de Lei 16/2013 que “Dispõe sobre a criação de cargos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV e dá outras providências” o Sr. Presidente do CAMPREV, antes de expor os principais pontos do Projeto de Lei 16/2013, justificou que o projeto não veio, preliminarmente, ao CMP antes de ser enviado para a Câmara, visto que seu objetivo era aproveitar esse projeto para efetuar também algumas MPS e legislação pertinente, mas que isso não foi acatado pelo Prefeito que preferiu não abrir polêmica com essas mudanças e mandou fazer somente o Projeto de cargos e funções, tendo enviado diretamente para a Câmara sem voltar para o CAMPREV. Aberta a discussão, foi colocada pelos Conselheiros a necessidade de que os Assessores Técnicos a serem indicados pelos Diretores deveriam comprovar conhecimento da área para dar segurança às decisões do Diretor. Foi também solicitado que deveria ser acrescentado ao projeto, nesse tópico que os Assessores seriam “indicados” pelos Diretores e homologado pelo CMP mediante prova de suas qualificações técnicas. Foi também solicitado acrescentar um item na parte relacionada ao servidor que vai ser indicado para Procurador Chefe, a fim de ajustar a forma de pagamento da função gratificada. Esta alteração ficou para ser acrescentada nas Disposições Transitórias. O Conselheiro José Erivan pediu que fosse incluído no Projeto um artigo que criasse um Setor Operacional e que o Projeto previsse a contratação de pessoal relacionado à limpeza, portaria, manutenção e segurança, defendendo para esses uma carreira específica.

3- Exposição e solicitação de posição do CMP a respeito de matéria publicada na Revista Exame relacionada às aplicações financeiras, com citação expressa do CAMPREV.

O Sr. Presidente do CAMPREV entendeu que o Instituto teve sua imagem prejudicada por essa reportagem e solicitou a posição do CMP diante dessa reportagem. Passou a palavra para a Diretora Financeira dar sua visão desse fato. Esta disse que recebeu telefonema de uma pessoa



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ 06.916.689/0001-85

que disse se chamar Thiago, ser repórter da Revista Exame e que queria fazer algumas perguntas a respeito das aplicações do Instituto. A Diretora disse que no seu ponto de vista não deveria abrir a carteira para o repórter e respondeu, de forma genérica, a respeito das aplicações e que ele deveria falar com o Sr. Presidente do Instituto, para o qual passou a ligação. Que, diante desse fato, falta a ela, efetivamente, uma assessoria capaz de dar respostas às necessidades da diretoria em tempo hábil e com qualidade suficiente para a tomada de decisões e que isto não vem sendo conseguido pela atual Consultoria. O CMP se manifestou favorável a essa contratação com a condição de que essa Consultoria preste também serviços ao Conselho, principalmente em função das novas regras estabelecidas pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro p.p. publicada no DOU de 11.10.2013.

DELIBERAÇÃO: 1. Em função das modificações sugeridas, o CMP deverá apresentar para a presidência do Instituto essas modificações para que sejam incorporadas ao Projeto de Lei, via emenda, bem como servir de base para a audiência pública do próximo dia 31 do corrente.

2. Apresentar, se for o caso, após deliberação do CMP a cessão de uma Secretária que fique disponível para prestar serviços ao Conselho, tanto nas reuniões do mesmo como quando houver necessidade em elaborar ofícios, atas, relatórios e documentos afins.

V - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que segue aprovada e assinada pelos conselheiros presentes e o vice-presidente que a lavrou.

Certificamos que o presente, é extrato da ata original arquivada na sede do CMP.

Nivaldo Camilo de Campos
Conselheiro

Denílson Pereira de Albuquerque
Presidente do CMP